



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100

- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária nº 5/2021

Decisão Nº: D/RS - 44/2021

Data: 4 de junho de 2021

Interessados: Corregedoria (CORREG); Gerência de Gestão (GGES); Núcleo de Recursos Humanos (NRHU); Núcleo de Fluxos Processuais (NFPR); Núcleo Executivo do Gabinete (NEXG).

Referência: Portaria da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, processo nº [2021.000004283-7](#), documento 0495241 .

Ementa: Homologa a Portaria da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que aprova "*ad referendum*" da Diretoria, a criação da unidade administrativa denominada de Corregedoria, e atualiza o desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 4 de junho de 2021, ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES) acerca das alterações da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho, considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto no processo nº 2021.000004283-7, que trata da formalização de criação de unidade administrativa do Crea-RS, denominada de Corregedoria; considerando o teor da proposta da Gerência de Gestão do Conselho, documento 0493105, constante no referido processo, na qual destaca a importância da implantação da Corregedoria no âmbito do Crea-RS; considerando que a implantação de Corregedoria nos Conselhos de Fiscalização, possui amparo legal, tendo como destaque o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (algumas analogias), o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a Instrução Normativa da CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, a Lei nº 13.341, de 30 de setembro de 2016, a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; considerando o requerido pela Gerência de Gestão, por meio do Termo de Encaminhamento de Processo GGES (documento 0493821), que destaca o encaminhamento da Presidência no Despacho GGES (documento 0493283), acerca da emissão de *ad referendum* da Diretoria; considerando o teor da Portaria Administrativa da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que "**RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, a criação de unidade administrativa do Crea-RS, denominada de **Corregedoria**, de sigla **CORREG**. Art. 2º No âmbito do Crea-RS, a atuação da Corregedoria corresponderá às recomendações da Controladoria-Geral da União - CGU, sendo elas: I - acompanhar e

fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos empregados no exercício de suas funções; II - receber e examinar denúncias, representações e documentos sobre irregularidades funcionais e setoriais, exarando o respectivo parecer; III - propor ou recomendar à Presidência a abertura de Sindicância Investigatória ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar/investigar fatos de possíveis irregularidades; IV - realizar correções e inspeções nas diversas áreas do Crea-RS; V - prestar orientação técnica a empregados e unidades nos assuntos relativos à ética e disciplina de empregados; VI - prestar atendimento aos usuários, quando solicitado; e VII - promover a atualização dos normativos e regulamentos internos relacionados à disciplina e conduta de empregados. Parágrafo único. Com embasamento legal nos normativos que regem a atuação da Corregedoria, a referida instância interna poderá exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pela Presidência. Art. 3º Caberá à Gerência de Gestão a atualização do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS (Organograma), anexo da Portaria Administrativa da Presidência nº 88, de 14 de abril de 2021, realizando a devida divulgação. Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação da Diretoria do Crea-RS em sua primeira reunião ordinária subsequente a esta Portaria, na forma regimental. Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.", **DECIDIU**, homologar a Portaria Administrativa da Presidência nº 137, de 13 de maio de 2021, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, a criação da unidade administrativa denominada de Corregedoria, e atualiza o desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado. **Absteve-se de votar o senhor 1º Vice-Presidente conselheiro** Cezar Augusto Pinto Motta.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/06/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0521272** e o código CRC **7D8D33F5**.